



Diário Oficial

Nº 11.413 - Ano XLV

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.239 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

REGULAMENTA A LEI Nº 14.789, DE 04 DE ABRIL DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços de qualquer natureza darão atendimento prioritário às seguintes pessoas, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.789, de 04 de abril de 2014:

- I** - pessoas com deficiência;
- II** - idosos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- III** - gestantes, lactantes, acompanhadas de crianças de colo;
- IV** - inseridas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- V** - com obesidade grave ou mórbida;
- VI** - doadores de sangue que apresentarem comprovantes de doação, cuja expedição tenha ocorrido no prazo de até 90 (noventa) dias, para homens, e 120 (cento e vinte) dias, para mulheres.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º deste Decreto deverão:

I - afixar um exemplar de placa ou cartaz idêntico em conteúdo ao Anexo Único deste Decreto, observando-se a forma e tamanho especificados nos §§ 4º e 5º deste artigo, em local visível e de fácil constatação, com o objetivo de informar de forma clara, precisa e ostensiva aos seus consumidores os direitos provenientes da Lei nº 14.789, de 04 de abril de 2014;

II - identificar (placa ou cartaz) em cada local de atendimento, elencando as pessoas sujeitas ao atendimento prioritário, de forma clara e ostensiva, de modo que os beneficiados por este Decreto não se sujeitem às filas comuns nas dependências dos estabelecimentos.

a) às pessoas com deficiência visual e auditiva deverá ser garantida a acessibilidade para ciência do conteúdo da identificação em todos os estabelecimentos de que trata a Lei ora regulamentada;

b) a acessibilidade de que trata a alínea "a" deverá se dar por meio de placa ou cartaz em braille para pessoas com deficiência visual e com os caracteres em libras para as pessoas com deficiência auditiva, afixados em locais que possam ser acessados pelas pessoas com deficiência, de modo a garantir o conhecimento da informação.

§ 1º Os estabelecimentos deverão ter, no mínimo, 01 (um) caixa destinado a atendimento prioritário.

§ 2º Os locais de atendimentos prioritários não são exclusivos, de modo que, não havendo consumidores com prioridade, poderão atender aos demais clientes agilizando as filas comuns.

§ 3º Os estabelecimentos que possuem pavimentos superiores com caixas de atendimento deverão manter atendimentos prioritários de, no mínimo, 01 (um) por andar, priorizando-se no pavimento térreo o atendimento à pessoa com mobilidade reduzida.

§ 4º Nos estabelecimentos comerciais em geral que comercializem produtos ou serviços, inclusive os de serviços bancários e de crédito, o tamanho dos cartazes deverá ter a medida mínima de 15 cm por 22 cm, com a fonte tipográfica Arial Black 32.

§ 5º Nos estabelecimentos do ramo supermercadista ou similares, inclusive as lojas de departamentos e magazines, o cartaz de atendimento preferencial deverá ter a dimensão mínima de 40 cm por 60 cm, com fonte tipográfica Arial Black 90, e será devidamente afixado sobre todos os caixas destinados a esse tipo de atendimento.

Art. 3º O descumprimento total ou parcial deste Decreto implicará:

I - a notificação da irregularidade constatada em ato fiscalizatório do órgão competente para que seja sanada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados, contando-se o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação;

II - em caso de descumprimento total ou parcial da notificação, o agente fiscal lavrará Auto de Infração, sujeitando-se o infrator à multa de 200 (duzentas) UFIC - Unidade Fiscal de Campinas;

III - em cada reincidência, a multa a ser aplicada será acrescida de 200 (duzentas) UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

Art. 4º Aplicar-se-á, naquilo que couber para o fiel cumprimento deste Decreto, o processo administrativo definido no Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 5º Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas a fiscalização e aplicação das penalidades previstas no art. 3º deste Decreto, nos casos de descumprimento da Lei nº 14.789, de 04 de abril de 2014.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto, para que os estabelecimentos de que trata o artigo 1º providenciem as placas ou cartazes especificados no artigo 2º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

EMMANUELLE LOPES GARRIDO ALKMIN LEÃO

Secretária Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Mobilidade Reduzida

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/41891, em nome de Departamento de Consultoria Geral - SMAJ, e publicada na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO LEI MUNICIPAL 14.789/2014

- I** - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- II** - IDOSOS DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS
- III** - GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS DE COLO
- IV** - PESSOAS INSERIDAS NO REGISTRO BRASILEIRO DE DOADORES DE MEDULA ÓSSEA (REDOME)
- V** - PESSOAS COM OBESIDADE MÓRBIDA OU GRAVE
- VI** - DOADORES DE SANGUE QUE APRESENTAREM COMPROVANTES DE DOAÇÃO: HOMENS 90 (NOVENTA) DIAS - MULHERES 120 (CENTO E VINTE) DIAS

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



I - PESSOAS COMO DEFICIÊNCIA



CITÇÃO OBRIGATÓRIA DA FONTE BIBLIOGRÁFICA:

Capovilla, Raphael, Mauricio, /Novo Deit-Libras, /3ª ed., São Paulo, Edusp, 2013.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE AGOSTO DE 2016

De: Vera Lucia Figueredo Marinho - Prot. nº. 2008/10/39383

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 82 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 83, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Vera Lucia Figueredo Marinho**, matrícula nº. 84.871-9, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Yêda Vieira Ramos Camargo - Prot. nº. 2009/25/963

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Yêda Vieira Ramos Camargo**, matrícula nº. 97.767-5, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Vera Lucia Miranda de Carvalho - Prot. nº. 1997/0/9485

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Vera Lucia Miranda de Carvalho**, matrícula nº. 58.818-0, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Sandra Helena Garcia Stier - Prot. nº. 1997/0/12749

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 107/108 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 109, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sandra Helena Garcia Stier**, matrícula nº. 65.224-5, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Cristina Dias de Oliveira - Prot. nº. 2015/25/85

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04 (Especial do Magistério), à servidora **Maria Cristina Dias de Oliveira**, matrícula nº. 110.503-5, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Mirna Ruth Martins de Lima e Mota - Prot. nº. 2015/25/4039

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Mirna Ruth Martins de Lima e Mota**, matrícula nº. 102.968-1, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Helena de Almeida Raymundo - Prot. nº. 2016/25/469

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Helena de Almeida Raymundo**, matrícula nº. 91.605-6, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria José Gois - Prot. nº. 2016/25/423

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Maria José Gois**, matrícula nº. 110.886-7, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Eloisa Maria Andreoli Muniz - Prot. nº. 1996/40/322

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Eloisa Maria Andreoli Muniz**, matrícula nº. 98.793-0, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Regina Alves Fellipe - Prot. nº. 2013/25/304

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 64 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Regina Alves Fellipe**, matrícula nº. 92.624-8, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Antonio Angelo Corte - Prot. nº. 2013/25/2499

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Antonio Angelo Corte**, matrícula nº. 85.109-4, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE AGOSTO DE 2016

De: Sandra Maria Martins Ferreira Santos - Prot. nº 2016/25/1946

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Sandra Maria Martins Ferreira Santos**, a partir da data do óbito (23/05/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Carmem Justino Esmerio Rodrigues - Prot. nº 2016/25/2005

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Carmem Justino Esmerio Rodrigues**, a partir da data do óbito (11/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Rosângela Stívalli Thomé - Prot. nº 2016/25/1972

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Rosângela Stívalli Thomé**, a partir da data do óbito (02/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Vanda Maria do Nascimento Lebrão - Prot. nº 2016/25/2055

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Vanda Maria do Nascimento Lebrão**, a partir da data do óbito (15/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Lizemar Alcaide - Prot. nº 2016/25/2058

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 29/30, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 31, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à companheira **Lizemar Alcaide**, a partir da data do óbito (15/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De DPSS - Terezinha Lima de Assis Campos - Protocolado nº 2015/25/780

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 63/64, e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, revejo a decisão de fl. 55, publicada no DOM em 15/06/2016, e Determino a alteração do fundamento da aposentadoria concedida, para que conste como aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Terezinha Lima de Assis Campos**, matrícula nº 28.362-2, devendo as diferenças apuradas retroagir até 1º de junho de 2.016. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado nº 2016/10/3221

Interessado: Alexandre Viana Feitosa

Assunto: Ressarcimento de danos. Indeferimento

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fl. 58, indefiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Alexandre Viana Feitosa, vez que, conforme relatado, se trata de um caso típico de força maior, em razão de chuva forte e ventania, ausente, portanto, o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da municipalidade.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 259/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/18.898 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 22/08/16 às 09h do dia 23/08/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 09h do dia 23/08/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 23/08/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/10/07.855

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 112/2016

Objeto: Registro de preços de fertilizante químico

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 112/2016, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ofertado pela empresa adjudicatária **GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - EPP**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 05 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 13/10/24.827

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Tomada de Preços nº 04/2015

Objeto: Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos do Centro de Treinamento Poliesportivo de Alto Rendimento, no Município de Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP** interpôs recurso contra o Resultado de Julgamento e Classificação de Propostas publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 29 de julho de 2016, em face da decisão

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

que classificou a proposta da empresa KJ - PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI - ME. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, os demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Campinas, 05 de agosto de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 188/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, **RESOLVE**

Pela prorrogação do afastamento preventivo do servidor de matrícula funcional nº 101.210-0, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de agosto de 2016, em razão dos fatos narrados no protocolado nº 15/60/67, onde figura como interessado o Pronto Atendimento Padre Anchieta da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 14.070, de 10 de setembro 2002.

Campinas, 03 de agosto de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/13.597

COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA-COAPRI.

ESVC BOM SUCESSO DE ITARARE, KM 04, S/N FAZENDA PIRITUBA II, AGROVILA I, ITAPEVA/SP/18.400-970.

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA-COAPRI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.828/0001-87, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/13.597, em fl. 110 publicado no Diário Oficial do Município em 02 de agosto de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 29.129,76 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas 9.1.2, 9.1.2.3, e 9.1.3 do Termo de Contrato nº 94/15.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

DIRETORA DO DAJ/SM AJ

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 13/10/42.233 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Cooperação nº 130/16 Cooperada:** ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO **CNPJ nº 06.099.229/0001-01 Objeto:** Cooperação técnica para o desenvolvimento das ações de integração ensino serviço, na abrangência do SUS Campinas, no âmbito dos programas de graduação nos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 05/08/16

Processo Administrativo nº 13/10/40.526 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Termo de Cooperação nº 131/16 Cooperada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC **CNPJ nº 57.500.902/0001-04 Objeto:** Cooperação técnica para a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas **Prazo:** até 19/02/17 **Assinatura:** 05/08/16

Processo Administrativo nº 07/10/54.385 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 55/13 **Locadora:** LUZIA SILENCIO **CPF nº 005.682.158-18 Termo de Locação nº 06/13 Termo de Aditamento de Locação nº 13/16 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/07/16 e reajuste no percentual de 9,83% **Valor total já reajustado:** R\$ 104.052,34 **Assinatura:** 19/07/16.

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 16/10/27.880

PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME. R: DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, Nº 714, ANDAR PRIMEIRO, CENTRO, TATUI, SP, CEP: 18.270-280

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.734/0001-46 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/27.880, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/16, (Procedimento Administrativo nº 15/10/62.729) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 63 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei nº

8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.5.4 do referido edital, e ao item 8.1 de seu Anexo I - informações Complementares, que podem resultar na aplicação da penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 312/16.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

DIRETORA DO DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 16/10/27.884

GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME.

R: JOSÉ MARIA DA LUZ, 2.747, SALA: 306; EDIF: COMERCIAL THIAGO, CENTRO, PALHOÇA, SC, CEP: 88.131-000

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.665.028/0001-80 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/27.884, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/16, (Procedimento Administrativo nº 15/10/60.477) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 50 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.5.4 do referido edital, e ao item 8.1 de seu Anexo I - informações Complementares, que podem resultar na aplicação da penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 269/16.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

DIRETORA DO DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 16/10/27.879

DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

EST. PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA, MG, CEP: 37.640-000

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/27.879, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/14, (Procedimento Administrativo nº 14/10/25.089) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 34 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3 e 17.3.2.3 do referido Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.2.3 do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 488/14.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e

das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Protocolo Administrativo nº 16/10/27.883

V. C. M. THEODORO - EPP.

R: FUAD AZER, Nº 279, CONEGO ARLINDO JOSÉ ZANOTO, ITAPUI, SP, CEP: 17.230-000

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa V. C. M. THEODORO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.792/0001-63 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolo Administrativo nº 16/10/27.883, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/15, (Procedimento Administrativo nº 15/10/8.165) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 65 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 6.1 do Anexo I do referido Edital, que podem resultar na aplicação de penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Protocolo Administrativo nº 16/10/5.774

RBG - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

R: MARIA TEREZA DIAS DA SILVA, Nº 790, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.083-820

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa RBG - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.110/0001-20 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolo Administrativo nº 16/10/5.774, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 72 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso III da lei nº 8.666/93, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando o descumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial, que podem resultar na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sr. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 05/08/2016

PMC.2016.00000071-14

INTERESSADO: SMCAIS

REFERÊNCIA: Pregão nº 156/16

ATA: 411/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BUFÊ

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 411/2016, AUTORIZO a DESPESA no valor total de **R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)**, que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa MANEQUINHO CAMPI-

NAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA. - EPP- CNPJ: 74.254.624/0001-71, referente ao item 02.

Publique-se.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sr. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 05/08/2016

PMC.2016.00000483-17

INTERESSADO: SMCAIS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 126/16

OBJETO: Registro de Preço de artigos de cama, mesa e banho

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA, a favor de:

- OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 43.238.138/0001-36, referente ao item 01, no valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), Ata 432/16;

- SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 11.377.867/0001-87, referente ao item 08 (cota reservada), no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil), Ata 435/16;

Publique-se.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 05 DE AGOSTO DE 2016

Protocolo nº 2016/10/28378 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Wolney Colussi

À CSA

Solicita, Wolney Colussi, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2011/10/32018.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 05 de agosto de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 05 DE AGOSTO DE 2016

Protocolo nº 2016/10/28074 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Sílvia Fernandes de Oliveira

À CSA

Solicita, Sílvia Fernandes de Oliveira, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2002/60/1518.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 05 de agosto de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA NAED LESTE 26/2016

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada na Resolução SME Nº 12/2015, de 09 de abril de 2015 e no Comunicado SME Nº 78/2016, de 04 de abril de 2016, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados as atualizações/adequações dos Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais particulares abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

I - Berçário de Estímulo e Aprendizagem Brasinha;

II - Centro de Educação Infantil Brasinha;

III - Colégio e Escola Infantil Recriação;

IV - Escola Infantil Paraíso e

V - Escola Waldorf Jardim das Amoras;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2016.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

PORTARIA NAED LESTE Nº 27/2016

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada na Resolução SME Nº 12/2015, de 09 de

abril de 2015 e no Comunicado SME Nº 78/2016, de 04 de abril de 2016, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados as atualizações/adequações dos Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais particulares abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- I - Jardim Escola Pimpolho Feliz;
- II - Escola de Educação Infantil Pica Pau;
- III - Escola de Educação Infantil N. Srª Consolação;
- IV - Escola de Educação Infantil Garatuja;
- V - Berçário e Escola de Educação Infantil Baby Love;
- VI - Escola Infantil Alegria e Cia;
- VII - Escola infantil Brincando com a Gente;
- VIII - Recanto Infantil Girassol e
- IX - Escola Infantil Flora Encantada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2016.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo Nº 2011/03/1273

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 001947/2011 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 472v./478.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 471/489.

O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 458/463, o lustro decadal vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 464, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C.1ª Câmara de fls. 419 quanto ao AIIM 001947/2011 (com redução da multa para 90%)**.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

TARCÍSIO CINTRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo Nº 2010/10/25138

Interessado: ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as de fls. 207/211.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 206/213.

O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pela representação Fiscal a exação em análise ("ISS HABITE-SE") observa a modalidade de lançamento de ofício nos termos da legislação municipal, devendo ser considerado como documento hábil para comprovação da conclusão das construções habitáveis realizadas no imóvel o correspondente Certificado de Conclusão de Obras - CCO, na hipótese emitido em 25/02/20047. Nesta linha, o lustro decadal vislumbrado pela Plenária da JRT, fls. 202, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, I, do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário e **reformo a decisão da Plenária da JRT, para afastar a decadência pronunciada e manter inalterada a decisão de 1ª de fls. 106/107**.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/10/36987

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Assunto: IMUNIDADE - TERMO INICIAL - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as de fls. 64/65.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 63/66.

O recurso **nãocomportaprovimento**.

Incontrovertido nos autos que o imóvel foi adquirido pela interessada durante o exercício de 2011, gozando da imunidade prevista pelo art. 150, VI, "b", da Constituição Federal. Assim, correta a definição do termo inicial da imunidade como a data da aquisição da propriedade o imóvel, qual seja, 7/11/2011.

Atente-se, porém, que o termo inicial da imunidade **não alcança os lançamentos e créditos tributários constituídos anteriormente**.

Portanto, a imunidade reconhecida não afeta o IPTU objeto do recurso extraordinário, cujo fato gerador ocorreu dia primeiro de janeiro de 2011, com correspondente crédito tributário regularmente constituído desde fevereiro de 2011.

Com estas observações, **nego provimento** ao recurso extraordinário e mantenho a decisão proferida pela **3ª Câmara na forma em que foi lançada**.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2010/10/46009

Interessado: JAIME TADAO MARUYAMA

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as de fls. 166/168v.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 165/169v.

O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pela representação Fiscal deve ser considerado como documento hábil para comprovação da conclusão das construções habitáveis realizadas no imóvel o correspondente Certificado de Conclusão de Obras - CCO, emitido em

02/07/2007. nesta linha, o lustro decadal vislumbrado pela Decisão da 2ª Câmara da JRT, fls. 160/161v., contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, I, do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela 2ª Câmara, manter inalterada a decisão de 1ª Instância e a guia nº 011148/2010 na forma em que foi lançada**.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1405

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F.

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - MULTA - AIIM 002055/2011 - Rec. Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 164/169.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 163/175.

O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 156/159, o lustro decadal vislumbrado pela Decisão da C. 3ª Câmara da JRT, fls. 137, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para **afastar a decadência pronunciada**.

Superada a decadência, no mérito, de ofício e em razão da superveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "b", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada pela autuação fugitada em observância a novel subsunção.

Assim, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 160, afastando a decadência pronunciada e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 002055/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, "b", da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2010/03/07133

Interessado: ASSUPERO - ASSOC. UNIF. PAULISTA DE ENSINO RENOVADO

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01802/2010 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as fls. 618/620.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 617/626.

O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vencido de fls. 604/611, a aplicação da multa de 120% (cento e vinte por cento) pela autuação não é alcançada pela superveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), dada a ausência de subsunção dos fatos objeto do presente à novel legislação.

Com efeito, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 613 e manter inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa de fls. 504/505 quanto ao AIIM 001802/2010.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Campinas, 05 de agosto de 2016

TARCÍSIO CINTRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ERRATA DA CONVOCAÇÃO - 2ª CAMARA - 09/08/2016

em tempo:

Referente a Convocação para Sessão de julgamento da 2ª Câmara de 09/08/2016 - JRT publicada no DOM de 04/08/2016 o protocolo nº **2014/03/26709 - CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO CAMPINAS** encontra-se em diligência, ficando seu julgamento para a data posterior, motivo pelo qual está sendo excluído da pauta de julgamento deste dia.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/03/331

Interessado: Rodrigo de Oliveira Andrade

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 68,0138 UFIC - proveniente dos recolhimentos efetuados para os depósitos administrativos para o IPTU/Taxas de 2010 a 2012 emitidos retroativamente em 11/2013 e 2013, relativo ao imóvel nº 3233.62.02.0061.01001, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO: 2014/03/14408

INTERESSADO: LUIZ SERTORI

Atendendo ao disposto no art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado o crédito tributário residual no valor de 3.343,6655 UFICs** reconhecido no lançamento de recálculo de IPTU/Taxas dos exercícios de 2006, 2008 a 2013 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3362.44.79.0131.01001, tendo em vista a decisão de deferimento do protocolo de revisão nº 2006/10/11367, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/28801**Requerente: ELISABETH TOPA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle deste Departamento e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário residual no valor de 1.665,8735 UFIC** - reconhecido no lançamento do carnê de IPTU/taxas - X-1000/2014 dos exercícios de 2009 a 2013 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3432.31.42.0383.01001, tendo em vista a decisão do protocolo nº 2007/10/41871, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/1794**Interessado: Wagner de Laurentis**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 04/24 do Acordo nº 453184/2015, vinculado ao imóvel 4312.51.37.0031.01001, em nome do requerente, visto que houve a correta conciliação do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/2270**Interessado: Amelia Fussae Perossi**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.214,1941 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade nas Cotas Únicas de IPTU/Taxas 2015, relativos aos imóveis 3421.43.51.0059.01019 e 3421.43.51.0059.01061, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 13), publicada no DOM de 11/05/2016, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACTP/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2016/03/4083**Interessado: Aparecido Pereira Brito**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 05/11 relativo aos honorários, vinculado ao imóvel 3442.21.46.0228.00000, visto que houve a conciliação correta do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/07669**Interessado: Dino Angelo Ranzani**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que os valores recolhidos para o IPTU/Taxas 2011, referente ao imóvel 3232.21.73.0001.01001, cancelado por subdivisão, foram aproveitados quando da emissão dos exercícios subsequentes do imóvel 3232.21.73.0001.01013 (originado).

Protocolo: 2016/03/7913**Interessado: Fabiano Barboza da Silveira**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de baixa da cota única do IPTU/Taxas de 2015 relativo ao imóvel 3364.31.43.0024.01001, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois o comprovante juntado aos autos refere-se ao imóvel 3364.31.55.0288.01001.

Protocolo: 2016/03/08150**Interessado: Wilma Souza dos Santos**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que os valores recolhidos para o IPTU/Taxas 2016 foram aproveitados quando da reemissão do exercício.

Protocolo: 2016/03/09105**Interessado: Celso Eduardo do Nascimento**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 3.956,3383 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) nºs 02 a 11/11 do IPTU/Taxas 2013 (carnê emissão Janeiro/2013 - cancelado por recálculo) e parcela 04/11 do IPTU/Taxas de 2015 (carnê emissão Janeiro/2015 - cancelado por recálculo), relativo ao imóvel 3262.53.02.0115.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação das parcelas 01 a 10/11 do IPTU e Taxas de 2013 (emissão Fevereiro), quitação das parcelas 02 a 05/11 e redução da parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2015 (emissão Abril), lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2016/10/12712**Interessado: Atlântida Administração e Locação de Imóveis Ltda Epp**

Considerando a manifestação da Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável

(CSCA/DCCA), que acolho, **DECIDO**, nos moldes do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido do reconhecimento da prescrição dos créditos relativos ao IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2000 (valor original de 9.542,0875), 2001 (valor original de 9.542,0534) e 2002 (valor original de 9.541,2273), totalizando 28.625,3682 UFIC's, código cartográfico nº 3421.31.40.0001.00000, ID - 1200256, uma vez que, não decorreu o prazo prescricional imposto no caput do art. 174 da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2016/10/28853**Interessado(a): SEIAS - Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social**
Requerente: Cesar Marreiro Medina

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 1956/00/31134. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

EDITAL 10/2016 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados abaixo elencados, da necessidade de juntada de cópia simples dos documentos descritos na planilha a seguir, para continuidade da análise dos respectivos protocolos. Para protocolar os documentos solicitados o interessado deverá dirigir-se ao Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal.

PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTOS A APRESENTAR
2014/10/38449	PAULO TRYFON KAZITORIS	CÓPIA CPF E RG DO(A) OUTORGANTE E OUTORGADO.
2014/10/44018	FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2014/11/17401	CARLOS CÉSAR FRANCISCO	PROCURAÇÃO DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP, CONTRATO SOCIAL, CPF E RG DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES.
2015/03/12816	AR COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO, POIS FOI JUNTADO AO REQUERIMENTO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO.
2015/03/18257	TAURA TACHELLI	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO LEGÍVEL.
2015/03/20039	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO LEGÍVEL.
2015/03/3928	WVJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	FALTA ASSINATURA CONJUNTA DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES, CONFORME CONTRATO SOCIAL.
2015/03/5373	CHIARA - PET SHOP E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE PARA A LIC. PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOV.2014
2015/03/31422	MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO LEGÍVEL.
2015/10/12477	WILSON FURTADO DE SIQUEIRA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2015/10/14660	JAMIL MIGUEL	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2015/10/54428	EDNA ALMEIDA LOURENÇO	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2015/10/57008	IRINEU GONÇALVES RAMOS JÚNIOR	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2015/11/20294	MARCELO VICENTINI COELHO	CÓPIA CPF E RG DO(A) OUTORGANTE.
2016/03/8196	BARRETO CAVALCANTE ADVOGADOS	CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
2016/03/8214	ANA PAULA FERRARI PREGNOLATTO	CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INVENTÁRIO, EXTRAÍDAS DO PROCESSO JUDICIAL OU CERTIDÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DA REQUERENTE.
2016/03/8215	ANA PAULA FERRARI PREGNOLATTO	CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INVENTÁRIO, EXTRAÍDAS DO PROCESSO JUDICIAL OU CERTIDÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DA REQUERENTE.
2016/03/8216	ANA PAULA FERRARI PREGNOLATTO	CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INVENTÁRIO, EXTRAÍDAS DO PROCESSO JUDICIAL OU CERTIDÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DA REQUERENTE.
2016/03/10762	ALEDIR MARIA DA SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/11720	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2016/03/12540	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/12655	LUIZ HAROLDO DORO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/13200	LEONARDO SANCHEZ SECUNDINO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/1745	ORESTES BIANCHI JÚNIOR	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. AINDA, INFORMAR QUAL DÍVIDA SE REFERE O PEDIDO.
2016/10/5098	JOSE CLAUDIO SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. CÓPIA DE UM DOCUMENTO ONDE ASSINATURA CONFIRA COM A DO REQUERIMENTO. DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR PROPRIEDADE (MATRICULA OU ESCRITURA DO IMÓVEL).
2016/10/7242	JOÃO BATISTA PEDROSO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/20804	JURIVALDO FOLEGATTI	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. CÓPIA DE UM DOCUMENTO ONDE ASSINATURA CONFIRA COM A DO REQUERIMENTO.
2016/10/23984	JUAREZ CINTRA PEREIRA NETO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. PROCURAÇÃO E CONTRATO SOCIAL.
2016/10/24974	FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. PROCURAÇÃO EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.
2016/10/25092	DIONISIA PINHEIRA DA CRUZ	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2016/30/1100	LUIZ CARLOS AMBROSIO DOS SANTOS	PROCURAÇÃO EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.
2016/50/1139	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. PROCURAÇÃO EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

EDITAL 11/2016 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados abaixo elencados, da necessidade de juntada de cópia simples dos documentos descritos na planilha a seguir, para continuidade da análise dos respectivos protocolos. Para protocolar os documentos solicitados o interessado deverá dirigir-se ao Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal.

PROTOCOLOS	REQUERENTE	DOCUMENTOS A APRESENTAR
2014/10/36035	MARLENE RODRIGUES COSTA	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 - TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO SOLICITADO NO PRESENTE PROTOCOLO. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2014/10/36885	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIMAVERA	ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO PARA O PERÍODO DE JULHO DE 2014.
2014/10/41194	CARMEN SILVA DE BARROS RAMASCO JACOBUCCI	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 - TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO SOLICITADO NO PRESENTE PROTOCOLO. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2014/10/56580	JOÃO PEREIRA FILHO	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 - TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ESCLARECIMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE PROTOCOLO. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2015/03/20640	ARROBA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PG COMUNICAÇÃO ART E PUBLICIDADE, CNPJ 72.712.946/0001-91.
2015/10/55070	JURIVALDO FOLEGATTI	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/10973	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 - TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ADESAO À LEI 14.919/2014. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2016/03/14418	JANETE FRANCISCA DORETTO MARESI	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/14525	DAHRUJ MOTORS LTDA	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/15081	CELSO RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR	MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2016/03/15426	CARLOS DE SOUZA COELHO	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 3423.21.13.0370.0132
2016/03/15434	SILVANO ALVES DA SILVA	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/15435	EVERARD CABRAL SOBRINHO	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/16673	FERIAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCURAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
2016/03/16674	FERIAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCURAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
2016/10/16269	VANILDA NUNES AVELAR	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/10/21080	DANIELLE D'AVILA BEZERRA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/22848	MARCELO DE SOUZA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/23390	LEONARDO GIANNACCINI PERUFFO	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 - TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, COM OS DOCUMENTOS DE REPRESENTATIVIDADE (PROCURAÇÃO, ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA), DO PRESENTE PROTOCOLO. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2016/10/25437	PAULO ROCHA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/26421	APARECIDO WANDERLEY MILLER	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/30/1115	BENEDITO DONATO	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.

Campinas, 05 de agosto de 2016
MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
 Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO**Protocolo: 2016/03/02991****Interessado: COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas****Assunto: IPTU/Taxas - ISENÇÃO****Imóvel Código Cartográfico: 3162.21.28.0144.01001**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro** o pedido de **isenção dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir do exercício de 2010**, tendo em vista que o imóvel código cartográfico **3162.21.28.0144.01001**, atende aos requisitos estatuídos pelo art. 5º, da Lei 13.083/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 04 de agosto de 2016
FLÁVIO DONATTI FILHO
 AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**Protocolo: 2010/10/47564****Interessado: La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda.****Imóvel: 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029 - Edifício The Office****Assunto: Impugnação de lançamento do IPTU**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 88, publicada no DOM de 28/08/15, contém incorreção na fundamentação legal em relação à parte da impugnação relativa ao não aproveitamento dos valores recolhidos no imóvel englobado para abatimento do valor devido para as unidades autônomas, **retifico a referida decisão** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:... e consubstanciado nos termos do artigo 38 do Decreto nº 16.274/08 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.157.4203 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de **2010, emissão 01/2010**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3421.42.70.0246.00000, parcelas nºs 01/11 a 10/11, cujo valor recolhido não foi corretamente compensado nos lançamentos individualizados das unidades autônomas codificadas sob códigos cartográficos nºs 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas?.

LEIA-SE:... e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2010, emitidos em nov/2010, para os imóveis codificados sob nº 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029, devendo ser aproveitado o valor de 3.157.4203 UFIC recolhido para o imóvel englobado, cadastrado sob nº 3421.42.70.0246.00000, proporcionalmente à área territorial de cada uma das unidades autônomas oriundas do desmembramento daquele imóvel no Edifício The Office, conforme planilha juntada às fls. 86 deste protocolado, em conformidade com as disposições do art. 38 do Decreto nº 16.274/08. ?.

Os demais dados da decisão permanecem inalterados.
 Campinas, 04 de agosto de 2016

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolado: 2015/03/26474****Interessado: MÔNICA ELEONOR OLIVA DE SALGADO****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil**

Atendendo ao disposto nos artigos 82 da Lei Municipal 13.104/07 e com base na manifestação fiscal nas folhas 25 e 26, bem como dos elementos do protocolado, **não conheço do pedido por estar intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei 13.104/2007.**

Autorizo, **de ofício**, o cancelamento do lançamento da guia 008179/2009 por estar em duplicidade com o lançamento da guia número 000574/2006.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**Protocolo: 2014/03/28572****Interessado: MORAES & OLIVEIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME****IM: 131.369-0****Assunto: Substituição de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE NFSe tendo em vista que o requerente encontra-se enquadrado no Simples Nacional, devendo portanto efetuar o cálculo do valor devido na forma do Simples Nacional por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e o recolhimento dos tributos devidos no Simples Nacional por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, nos termos dos artigos 37 e 39 da Resolução 94 CGSN/2011. A alíquota do ISSQN, informada a maior, nas NFSe emitidas, em relação à calculada por meio do PGDAS, será desconsiderada pelo Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM com base no § 2º, I do artigo 57 da Resolução 94 CGSN/2011. O requerente deverá efetuar o recolhimento do valor de R\$ 271,09 da competência 11/2014, referente à diferença do ISSQN retido na fonte pelo tomador em virtude de informação nos documentos fiscais nºs 100, 101, 103 e 104 de alíquota inferior à devida, nos termos do artigo 27 da Resolução 94 CGSN/2011.

Protocolo nº: 2014/10/35446**Interessado: LOTÉRICA MACLAW LTDA****IM nº: 70.507-1****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº147**, emitida em 30/05/2014, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento

Protocolo nº: 2016/03/14427**Interessado: PROMOÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DE QUALIDADE S/A****IM nº: 213.540-0****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 6363 emitida em 28/06/2016**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

Protocolo nº: 2016/03/14485**Interessado: GERAÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME****IM nº: 177.127-2****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nºs 31, 32 e 33, emitidas em 26/09/2012**, nos termos do artigo 10, § 1º, III, da IN DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da IN SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2016/03/15040

Interessado: MARCOS DUARTE DE SOUZA 00914424190
IM n°: 208.034-6

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe n°s 13, 14, 15, 16, 17 e 18, emitidas nas competências fevereiro e março de 2016**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM n° 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR n° 003/2012, e, de ofício, efetuo os seus cancelamentos.

Protocolo:216/03/15306

Interessado: UNIDAX CONSULTING DO BRASIL LTDA
IM: 273.895-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe n° 204**, emitida em 22/01/2016 nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SFM n° 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SFM n° 002/2013, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SFM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Inscrição Cadastral

Com fundamento no que determina os artigos 19 e 21 da Lei Municipal n° 12.392/2005 c/c artigos 21 e 22 da Lei 13.104/2007 e artigo 72 do Decreto n° 15.356/2005, fica o interessado abaixo relacionado, NOTIFICADO de que foi constatada prestação de serviço sujeito a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN neste Município devendo o mesmo proceder sua inscrição na qualidade de profissional autônomo no cadastro mobiliário desta Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso o interessado já possua inscrição municipal ou se enquadre numa das hipóteses previstas na IN DRM/SFM N° 02/2015, apresentar os documentos comprobatórios à Administração Tributária Municipal.

Informações sobre abertura de inscrição municipal, acesse:

http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/

O não cumprimento desta notificação sujeita o interessado às penalidades previstas na legislação tributária em vigor.

CPF	NOME - INTERESSADO
962.501.868-91	DIRCE REINA GONÇALVES

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
 AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA 10/08/2016

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos o representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **313ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 10 de agosto de 2016, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

Pauta:

1. Aprovação das Atas 310ª, 311ª e 312ª Reuniões Ordinárias;
2. Continuação da discussão da Revisão do Regimento Interno CMDU;
3. Apresentação da minuta do Parecer sobre o PLC n° 19/2016;
4. Assuntos Gerais.

Campinas, 03 de agosto de 2016

ARQTº FABIO BERNILS
 PRESIDENTE - CMDU

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER CORREÇÕES

Prot.:2016/10/28506 Raquel Bellini Destro

Diante da análise efetuada, INDEFIRO a solicitação da Certidão de Parcial Teor, requisitada através do protocolado **2016/10/28506**, por não constar, no protocolo informado, folhas a partir do n° 712, ou seja, o protocolo em questão encerra-se na fl. De n° 712, impossibilitado assim, a expedição da Certidão. Nos termos do Parágrafo Único, do Art. 7º do Decreto n° 18050, de 01 de agosto de 2013, fica o interessado, ciênte do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso.

Campinas, 05 de agosto de 2016

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO.

Compareçam os interessados abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9h00 as 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento conforme estabelece a ordem de serviço n° 05 de 11 de Junho de 2013 (**PRAZO 30 DIAS**).

Pelo Setor de Certidão

Prot.2016/10/28158 - Isabel Aparecida Stigliano.

Pela Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento

Prot.2016/10/28163 - Maria Nallin Romano.

Pelo Setor de Zoneamento

Prot.2016/11/11583 - Paulo Rudolfo Schumancher.

Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados

Prot.2007/11/13623 - Lauro Antônio.

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica

Prot.2016/11/5590 - Valdomiro Sergio Tivelli.

Pelo Setor de Laudos de Desenhos Técnicos

Prot.2016/10/27505 - Armando Fantinato FO.

Prot.2016/10/27586 - Sol Invest Empreendimentos e Participações.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ROVER JOSÉ RONINELLI RIBEIRO

Diretor de Departamento de Informação, Documentação e Cadastro.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos

A Importância do Pai no Desenvolvimento Infantil

Data: 24 de agosto (quarta-feira)

Horário: 13h as 17h

Carga Horária: 4 horas (01 encontro)

Vagas: 80

Objetivo: Inserir o Pai ou seu representante simbólico como protagonista no desenvolvimento infantil utilizando conceitos baseados na teorização winnicottiana, freudiana e laciana.

Conteúdo Programático: Conceitos básicos - Fases libidinais, Édipo, Superego, Preocupação Materna Primária (PMP), holding, self e falso-self, agressividade e criatividade (fases) e Sameness. O pai no período de dependência absoluta, período de dependência relativa, estágio do concern, nas relações triangulares. As falhas paternas nas diferentes etapas do desenvolvimento e suas repercussões.

Instrutor: André Luis Marroig de Freitas Ribeiro

Local do Curso: MIS - Rua Regente Feijó, 859 - Centro - Campinas

Princípios de Administração Pública

Data:31 de agosto (quarta-feira)

Horário: 8h30 as 11h30

Carga Horária: 3horas (01 encontro)

Vagas:25

Conteúdo Programático: Os princípios da administração pública / A previsão legal dos princípios / Supremacia e indisponibilidade do interesse público / LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)

Instrutor: Airton Aparecido Salvador

Inscreva-se através: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 01 de agosto de 2016

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - CONVITE A TODOS OS SERVIDORES

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem a honra de **convidar** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**ÉTICA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**", aula inaugural da 11ª edição do curso "**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data: 23/08/2016(terça-feira)

Horário: das 8h30 as 12h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas

Palestrante: Mário Orlando Galves de Carvalho, advogado, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

INSCREVA-SE através do nosso site: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Ou através do e-mail: rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Ou pelos telefones: (19) 3235-2218 / (19) 3235-2226

Campinas, 01 de agosto de 2016

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados(as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n°.744, 1º Andar.

Everaldo Cavalcante de Mendonça, Matrícula: 65000-5

09/08/2016 às 08:30hs

Ivete Maria Vieira Farias, Matrícula: 117145(Camprev)

09/08/2016 às 09:30hs

Maria Auxiliadora Barros Azambuja, Matrícula: 86414-5

09/08/2016 às 10:30hs

Debora Aparecida Dias, Matrícula: 28677-0

10/08/2016 às 08:30hs

Cleide Aparecida Rodrigues, Matrícula: 57195-4

10/08/2016 às 09:30hs

Sandra Maria Rosolen Suzuki, Matrícula: 110082-3

10/08/2016 às 10:30hs

Campinas, 05 de agosto de 2016

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 86802/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n° 2016/10/11686, pela presente, **RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Estudos para Proposição de Alteração de Zoneamento, Localização e Ocupação de Empresas de Transporte de Valores no município de Campinas.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo:

Titular:- Eduardo Nasser, matrícula n° 131452-1

Suplente:- Joaquim de Castro Tibiriçá, matrícula n° 120478-5

PORTARIA N.º 86807/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2016/10/17191, pela presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 86759/2016, referente ao servidor ROBERTO GIMENES, matrícula nº 122346-1.

Onde se lê:

Junto ao Plantão de Segunda Feira, da Coordenadoria do Pronto Socorro Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

Leia-se:

Junto à Coordenadoria do Ambulatório de Especialidades, do Departamento das Unidades Clínicas e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86811/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/18851, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 86776/2016.

PORTARIA N.º 86812/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/10/3675, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2016, a cessão da servidora MARCIA REGINA UNGARETTE, matrícula nº 94348-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual, mediante ressarcimento das despesas.

PORTARIA N.º 86836/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/26999, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2016, o item da portaria nº 79798/2013, que nomeou o servidor ADILSON ROMUALDO DO CARMO, matrícula nº 63240-6, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar a partir de 01/08/2016, o item da portaria nº 79345/2013, que nomeou a servidora MARIA CÉLIA MOURA MARTINS, matrícula nº 103447-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento Sócio-Econômico, da Coordenadoria Setorial de Planejamento Sócio-Econômico, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a partir de 01/08/2016, a servidora ROSELI DOS REIS SILVA BARROS, matrícula nº 99506-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento Sócio-Econômico, da Coordenadoria Setorial de Planejamento Sócio-Econômico, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Designar a partir de 01/08/2016, a servidora MARIA CÉLIA MOURA MARTINS, matrícula nº 103447-2, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA N.º 86837/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/27156, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2016, o item da portaria nº 79318/2013, que nomeou o servidor NELSON GRIVOL JUNIOR, matrícula nº 36757-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Expediente da Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

Nomear a partir de 01/08/2016, a servidora SUELI DE ASSIS SILVA, matrícula nº 97923-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Expediente da Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86838/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/27988, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 19/07/2016, o servidor IGNÁCIO LEITE DA COSTA, matrícula nº 99896-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86840/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/27294, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de Conselheiro Tutelar junto aos Conselhos Tutelares do Município de Campinas - Gestão 2016/2020, no período do Pleito Eleitoral Municipal deste exercício de 2016.

ROSELI RODRIGUES BARBOSA, RG nº 12.557.090-9

ZILDA LUZ LISBOA, RG nº 7.417.117-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 86835/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/28667, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/07/2016, o item da portaria nº 85394/2015, que nomeou o servidor LUIZ GONZAGA, matrícula nº 98356-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86862/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/67475 pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2016, a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL, matrícula nº 48258-7, para sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia, mediante ressarcimento das despesas a esta municipalidade

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 86788/2016**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/20172, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/05/2016, a servidora BEATRIZ NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 131638-9, do cargo de Agente Operacional, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º 86789/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25796, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/07/2016, a servidora ROSA ODETE RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 126552-0, do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 86791/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25833, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/07/2016, a servidora LIVIA BARCELLOS CARVALHO, matrícula nº 127251-9, do cargo de Bioquímico, junto ao Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86792/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25837, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/07/2016, a servidora AMANDA AIDA CREPALDI DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 126735-3, do cargo de Médico - Pediatria, junto ao Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86793/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25857, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/07/2016, a servidora MARA CRISTINA DELFINO MARIANO, matrícula nº 107985-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 86794/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/50/1270, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/07/2016, a servidora AUDREY CRISTIANE QUEZADA ALMEIDA, matrícula nº 120688-5, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 86797/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/23853, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 86786/2016.

PORTARIA N.º 86798/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26776, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/06/2016, o servidor MARIO HENRIQUE FRANCO, matrícula nº 131988-4, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 86799/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26422, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/07/2016, a servidora ALINE DE LIMA FARABELLO CALIX, matrícula nº 122603-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 86800/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26477, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/07/2016, a servidora ELANDRA LILIAN DA SILVA, matrícula nº 122588-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Dr. “Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86801/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26684, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2016, a servidora GRAZIELA JACI DA SILVA, matrícula nº 120078-0, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto ao Hospital Municipal Dr. “Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86803/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26524, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/07/2016, a servidora ANA CAROLINA ANDREA-TO BOVO, matrícula nº 131620-6, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 86809/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25855, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/06/2016, a servidora JOELMA ALVES, matrícula nº 123415-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

PORTARIA N.º 86816/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/50/1286, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/07/2016, a servidora SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 123664-4, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 86817/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/25646, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/07/2016, o item da portaria nº 81182/2013 que nomeou o servidor EDVALDO NOVAIS, matrícula nº 92413-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto à Praça de Esportes da Vila União, da Coordenadoria Setorial de Infra-Estrutura Esportiva do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 86839/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/27435, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/07/2016, o servidor THIAGO DE ARAGÃO ESCHER, matrícula nº 121475-6, do cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 86845/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/60/5337, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/07/2016, a servidora JAMILE NEPOMUCENO GUMARÃES, matrícula nº 122534-0, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pela Sr. JULIANA SCAPIM por meio do protocolo nº 2016/10/28844, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2016/10/27777, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI
DIRETORA DO DARH / SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação formulada pela Sr. Onildo Silva, por meio do protocolo nº 2016/10/27697, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2015/44576.

ELIZABETE FILIPINI
DIRETORA DO DARH / SMRH

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

POR MEIO DESTA COMUNICADO É DADO CIÊNCIA À EMPRESA ÁGUA SAES RESTAURANTE LTDA EPP, CNPJ: 14.702.478/0001-78, COM ATIVIDADE DE RESTAURANTE, SITO À AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, Nº 350, LOJA 2015, PISO SUPERIOR, CHÁCARA DA REPÚBLICA, CAMPINAS, SP, DA LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0519 DE 26/04/2016.

PROTOCOLO: 16/07/03364 PAS

INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOVEM PÃO LTDA EPP
CNPJ: 49.596.406/0001-78

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 16/07/03364 PAS DE 08/07/2016, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CONFORME CONSTA NO ITEM 4.6 DA PORTARIA CVS 15/2002: "1. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS DE DEPÓSITO DE MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, NA COPA PRÓXIMA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO 2, NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO 1 E 2, NA ÁREA DE PRODUÇÃO E NA SALA DE CONTROLE; 2. LOCALIZAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO DAS PIAS EXCLUSIVAS PARA A LAVAGEM DAS MÃOS NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO 1 E 2, NO REFEITÓRIO, NA COPA PRÓXIMA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO 2, E NA PRODUÇÃO; 3. UTILIDADE DO TANQUE NA SAÍDA DA ÁREA DE RESFRIAMENTO; 4. DESENHO DO FLUXO EXISTENTE DESDE A ENTRADA DE PRODUTOS PREPARADOS NA ÁREA DE FORNO ATÉ SUA EXPEDIÇÃO; 5. UTILIDADE DA ÁREA DE COPA PRÓXIMA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO 2; 6. DESCRIÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA FÍSICA DO DEPÓSITO DE FARINHA; 7. QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES, OU SEJA, RELAÇÃO DOS TIPOS DE MATÉRIAS-PRIMAS E SEUS FORNECEDORES, E CÓPIA DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DOS FABRICANTES DE MATÉRIAS-PRIMAS; 8. MODELOS DE ETIQUETAS DE ROTULAGEM DOS PRODUTOS PRONTOS, CONFORME EXIGEM AS RESOLUÇÕES RDC 259/2002 E A RDC 360/2003.

PROTOCOLO: 16/07/10196 PAS

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPJ: 44.595.700/0001-41

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 16/07/01762 PAS

INTERESSADO: SALGARELLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 24.327.612/0001-51

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 16/07/03399 PAS

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
CNPJ: 46.045.290/0001-90

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 16/07/03399 PAS DE 12/07/2016, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CONFORME CONSTA NO ITEM 4.6 DA PORTARIA CVS 15/2002: "1. DESCRIÇÃO INTEGRAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DO LACTÁRIO E PORCIONAMENTO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO ENTERAL (SISTEMA FECHADO) E DO ENVASE DE ÁGUA PARA HIDRATAÇÃO ENTERAL; 2. QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES: RELAÇÃO DOS TIPOS DE MATÉRIAS-PRIMAS, DOS FORNECEDORES DE FÓRMULAS LÁCTEAS E DE MATÉRIAS-PRIMAS, DA ÁGUA PARA ENVASE, E AS SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DOS SEUS FABRICANTES; 3. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO QUÍMICA REALIZADA EM ÁREA ESPECÍFICA DO LACTÁRIO, DESDE O RECEBIMENTO DE UTENSÍLIOS E MAMadeiras ATÉ SUA SAÍDA PARA A CME; 4. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS QUE OCORREM NA CME, DOS UTENSÍLIOS PROVENIENTES DO LACTÁRIO, BEM COMO COMPROVANTES RECENTES DE VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES; 5. DESCRIÇÃO INTEGRAL DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM LEITE HUMANO, SE COUBER; 6. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE (CREA/CAU) PARA A ART E 7. TERMO DA SANASA, RECENTE (O MESMO TERMO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE USO)."

PROTOCOLO: 16/07/02754 PAS

INTERESSADO: CLAUDEMIR DA CUNHA LIMA SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 21.989.746/0001-40

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO NO MEZANINO (ÁREA DE ESTOQUE)
DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2016

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/16.936 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 349/2015 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas, para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 653.252,30** (Seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 32.813,00** (trinta e dois mil, oitocentos e treze reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 147/2016;

- **INTERLAB FARMACÊUTICALTDA.**, no valor total de **R\$ 116.200,00** (cento e dezesseis mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 148/2016;

- **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, no valor total de **R\$ 98.508,00** (noventa e oito mil, quinhentos e oito reais), para o fornecimento dos lotes 04, 09, 10 e 11, Ata Registro de Preços nº 147/2016;

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 106.600,00** (cento e seis mil e seiscentos reais) para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 150/2016;

- **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 151/2016;

- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 11.267,80** (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 14 e 36, Ata Registro de Preços nº 152/2016;

- **MENEGAZZOCOMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 4.783,50** (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 32, Ata Registro de Preços nº 156/2016;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 268/2016;

Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/17.115 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 159/2015 - Objeto:** Registro de preços de material de consumo de odontologia especialidade. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 58.936,30** (Cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **DENTAL MARIA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 3.654,40** (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 76, Ata de Registro de Preço nº 349/2015;

- **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** no valor de **R\$ 11.856,40** (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 03, 06, 07, 09, 13, 14, 23, 25, 26, 31, 32, 77e 81, Ata de Registro de Preço nº 350/2015;

- **MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 3.409,30** (três mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 08 e 49, Ata de Registro de Preço nº 351/2015;

- **SDK COMÉRCIO DE CORRELATOS DA SAÚDE LTDA - EPP.**, no valor de **R\$ 40.016,20** (quarenta mil, dezesseis reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 12, 16, 18, 19, 20, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 79 e 103, Ata de Registro de Preço nº 352/2015;

Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 2016 /10/ 9.936 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº: 145/2016. **Objeto:** Aquisição de aventais para uso dos agentes de saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **LA CONFIANZA CONFECÇÕES, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, itens **01** (R\$ 23,20), e **02** (R\$ 23,20), perfazendo o valor total de **R\$ 46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/16.937 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 336/2015 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiológicos) para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 959.074,52** (Novecentos e cinquenta e nove mil,

setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 204.910,50** (duzentos e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 10, Ata Registro de Preços nº 157/2016;

- **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 25.175,00** (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 159/2016;

- **ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA** -, no valor total de **R\$ 213.370,98** (duzentos e treze mil, trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 07 e 30, Ata Registro de Preços nº 160/2016;

- **DIMACI MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 218.292,90** (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 06, 08, 12, 14 e 17, Ata Registro de Preços nº 161/2016;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 107.425,00** (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 03,11 e 15, Ata Registro de Preços nº 162/2016;

- **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA - EPP.** no valor total de **R\$ 36.480,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 163/2016;

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 69.011,04** (sessenta e nove mil, onze reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 164/2016;

- **WAM - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 32.502,60** (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 165/2016;

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor total de **R\$ 20.358,00** (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 166/2016;

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.691,00** (onze mil, seiscentos e noventa e um reais), para o fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 167/2016;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 168/2016;

- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.818,50** (dez mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 169/2016;

- **PRINCIPALDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** -, no valor total de **R\$ 1.239,00** (um mil, duzentos e trinta e nove reais), para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preços nº 171/2016;

Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/16.937 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 336/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiológicos) para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 959.074,52** (Novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 204.910,50** (duzentos e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 10, Ata Registro de Preços nº 157/2016;

- **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 25.175,00** (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 159/2016;

- **ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA** -, no valor total de **R\$ 213.370,98** (duzentos e treze mil, trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 07 e 30, Ata Registro de Preços nº 160/2016;

- **DIMACI MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 218.292,90** (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 06, 08, 12, 14 e 17, Ata Registro de Preços nº 161/2016;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 107.425,00** (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 03,11 e 15, Ata Registro de Preços nº 162/2016;

- **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA - EPP.** no valor total de **R\$ 36.480,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 163/2016;

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 69.011,04** (sessenta e nove mil, onze reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 164/2016;

- **WAM - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 32.502,60** (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 165/2016;

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor total de **R\$ 20.358,00** (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 166/2016;

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.691,00** (onze mil, seiscentos e noventa e um reais), para o fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 167/2016;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 168/2016;

- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.818,50** (dez mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 169/2016;

- **PRINCIPALDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** -, no valor total de **R\$ 1.239,00** (um mil, duzentos e trinta e nove reais), para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preços nº 171/2016;

Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO N.º 2016/07/3500

INTERESSADO: DRA'S PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 23.999.348/0001-30

ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

"INDEFERIDO O ITEM 5 DE CRONOGRAMA APRESENTADO. DEFERIDO PRAZO SOLICITADO PARA ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES DOS ITENS 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11 E 12."

PROTOCOLO N.º 2016/07/3727

INTERESSADO: MÁRIO BRESSER JR - EPP

CNPJ: 05.572.039/0001-05

ASSUNTO: SAÚDE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

"DEFERIDO"

PROTOCOLO N.º 2016/07/3726

INTERESSADO: MÁRIO BRESSER JR - EPP

CNPJ: 05.572.039/0001-05

ASSUNTO: SAÚDE - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

"DEFERIDO"

PROTOCOLO N.º 2016/50/1278

INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA

CNPJ: 10.701.510/0005-73

ASSUNTO: SAÚDE - DADOS CADASTRAIS - ALTERAÇÃO

"DEFERIDO"

PROTOCOLO N.º 2016/07/2424

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME

CNPJ: 01.496.779/0001-40

ASSUNTO: SAÚDE - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

"DEFERIDO"

Campinas, 05 de agosto de 2016

ROBERTA YABU-UTI DO VALLE

Coordenadora VISA-SUDOESTE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: 2016/03/4587

INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA.

ASSUNTO: TRIBUTOS

EM ANÁLISE DO PROTOCOLADO, DECIDO:

DEFERIR O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA DÍVIDA RELATIVA AO AIM 1049 DE 10/04/2013.

INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA DÍVIDA RELATIVA AO AIM 1050 DE 10/04/2013,

UMA VEZ QUE CONSTA NO PROCESSO 2013/07/1025, JUNTADO AO PROTOCOLADO 2012/40/2739,

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA QUE AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À

AUTUAÇÃO É IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NÃO FORAM SANADAS NO DECORRER DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ANA LAURA TOSI ZANATO BORTOLLI

Coordenadora de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 16/07/02691 PAS

INTERESSADO: A F L CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.899442/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/03099 PAS

INTERESSADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

CNPJ: 45.987.005/0001-98

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA PEDRO PAULO FRANCA VILLA -

CPF: 955.887.445-00

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/03234 PAS

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A

CNPJ: 44.649.812/0188-51

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALDO PRADO DE ROSA - CRM/SP

24969

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/70/01109 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RX PARA HEMODINÂMICA, 00350, PHILIPS ALLURA XPER, 125KVp, 1000 MA, 0000

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00296 PAS

INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS VIRACOPOS EIRELI - EPP

CNPJ: 19.611.247/0001-72

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE FORAM REALIZADAS VÁRIAS INSPEÇÕES, ONDE CONSTATOU-SE QUE O ESTABELECIMENTO APRESENTA CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS DE FUNCIONAMENTO, POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/50/01195 OVD

INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS VIRACOPOS EIRELI - EPP

CNPJ: 19.611.247/0001-72

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINE MENDES FARINHA JUSTINO

- CRF/SP 36642

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/50/01143 OVD

INTERESSADO: PERIM E BISCARO COM. DE MED LTDA ME

CNPJ: 12.243.414/0001-20

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, CRF-SP: 42617

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/50/01204 OVD

INTERESSADO: PERIM E BISCARO COM. DE MED LTDA ME

CNPJ: 12.243.414/0001-20

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, CRF-SP: 42617

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/02612 PAS

INTERESSADO: DROGAZUL DE CAMPINAS LTDA

CNPJ: 55.656.102/0001-51

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/02874 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/1209-98
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DEBORA CRISTINA GOUVEIA FRIGÉRIO,
 CRF/SP: 41.842
DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2016
SANDRA AP C P L ROCHA
 Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolado n.º 14/10/42.030 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Despacho:

À vista da solicitação desta Pasta às fls. 331 a 336 e dos pareceres de fls. 337 a 345 e 346 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e desde que até a formalização sejam observadas as recomendações/condicionantes do DAJ à fl. 344, item 3, reiteradas à fl. 345, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Extingrillo Manutenção e Comércio de Materiais Contra Incêndio Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 174/2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recarga, inspeção, e manutenção de equipamentos de controle a incêndio, nas instalações da Secretaria de Saúde, com reposição de peças e acessórios, com valores já reajustados, por mais 12 (doze) meses;

A despesa correspondente, no valor global já reajustado de R\$ 212.051,59 (Duzentos e doze mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
 À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Saúde para anotações e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2016
DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/485**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/509**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **123.074-3**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/569**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **129.271-4**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/529**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **129.229-3**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/539**, relacionado aos servidores de matrículas n.º **105.992-0** e **123.078-6**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/546**, relacionado aos servidores de matrículas n.º **121.677-5** e **129.206-4**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2014/215/277**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **34.422-2**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2014/215/1314**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **27.949-8**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/404**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **28.038-0**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n.º 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n.º 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N.º 2015/215/422**, relacionado ao servidor de matrícula n.º **43.687-9**, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arti-

gos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/402, relacionado aos servidores matrículas nº 27.910-2; 34.601-2; 105.837-1 e 106.031-7, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/400, relacionado ao servidor de matrícula nº 34.580-6, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/381, relacionado ao servidor de matrícula nº 121.653-8, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/12/1759, relacionado aos servidores de matrículas nº 111.720-3 e 123.061-1, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/451, relacionado ao servidor de matrícula nº 29.486-1, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/558, relacionado aos servidores de matrículas nº 129.229-3 e 129.312-5, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS*Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT***Protocolo: 2008/70/987****Interessado: Renaldo Granziera****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 353 e 2221. Em 18/07/2016**Protocolo: 2007/70/6980****Interessado: Silvate Borin****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 67913, 1898, 67912, 1897, 67911 e 1896. Em 18/07/2016**Protocolo: 2015/156/110****Interessado: Francisco Francivaldo da Silva Cardoso****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 12267 e 13007. Em 13/07/2016**Protocolo: 2016/70/1866****Interessado: Humberto José Yaly Júnior****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 6482 e 6483. Em 28/07/2016**Protocolo: 2007/70/1680****Interessado: Caetano Cortez****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 56191 e 59025. Em 26/07/2016**Protocolo: 2004/70/3341****Interessado: Rosilene Guarnieri de Souza****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 35324 e 43237. Em 26/07/2016**Protocolo: 2009/70/1966****Interessado: Dirceu Otero****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 9698 e 12194. Em 26/07/2016**Protocolo: 2008/70/4343****Interessado: Oswaldo de Carvalho Júnior****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 889 e 3136. Em 26/07/2016**Protocolo: 2002/0/16456****Interessado: Antônio Martinelli****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 32596. Em 28/07/2016

Campinas, 04 de agosto de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO*NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO***Protocolo: 2015/10/11396****Interessado: ALINE GISLAINE BULGARELLI**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/6478**Interessado: VILA UNIÃO ESPORTE CLUBE**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo n.º 2015/10/56.387 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 019/2016 - Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos**Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$91.735,50** (noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) a favor das empresas:- **SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 27 da ATA 282/2016;- **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 6.810,00** (seis mil, oitocentos e dez reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06, 18, e 25 da Ata 286/2016;- **QUALITY COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 11, 12, 13, 15, 22, 24 e 28 da Ata 287/2016;- **A.A. DA SILVA GOMES COMERCIAL - ME**, no valor de **R\$ 24.232,75** (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 14 e 16 da Ata 288/2016;- **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, no valor de **R\$ 17.994,75** (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 17, 19, 20 e 26 da Ata 289/2016;- **DENISE T.PETRY CAMEJO - EPP**, no valor de **R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 23 da Ata 290/2016.**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº49/0/12121.**

PROT.16/10/28722 HELIO JOSÉ PIRES OLIVEIRA DIAS JUNIOR

DEFIRO AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT.16/11/11781 ANDRÉ GUILHERME P. MACEDO

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/129 GUSTAVO DAHMEN

DEFERIDOS

PROT.16/11/9062 JOSÉ C. GABRIELLI - PROT.16/11/1180 PACHOAL DIAS LOUREIRO - PROT.16/11/10917 GUSTAVO AFFONSO FERREIRA - PROT.16/11/10617 DESLANDI TORRES - PROT.16/11/3797 MH ADM DE IMÓVEIS - PROT.15/11/19854 LUIS CARLOS AMBROSIO DOS SANTOS - PROT.15/11/20823 DANIEL R. MARTINHO - PROT.15/11/20596 MAURICIO C. DE MORAES - PROT.15/11/18321 YANO SUYEO - PROT.16/11/4289 CECILIA TERESA PRONI - PROT.10/10/6904 CLAUDINEI GUARNIERI - PROT.16/11/10583 RONALDO DE ALMEIDA P. PIMENTEL - PROT.16/11/1077 DESLANDI TORRES - PROT.16/11/1614 ALBANO DIAS DUARTE

INDEFERIDOS

PROT.15/11/20811 IVO LEMES - PROT.15/11/16323 ALVIRA SANTIAGO D. LISBOA - PROT.15/11/15787 LUIS ALBERTO ANDREATTO - PROT.15/11/21215 TISEI MACHINA - PROT.15/11/19649 LUIS FERNANDO LOPES - PROT.15/11/20235 VERCY L. DOS SANTOS - PROT.15/11/16475 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.16/11/154 RENATO DE SOUZA - PROT.15/11/15071 LUIS FERNANDO NEVES GALVÃO - PROT.14/11/6470 RENATO SIQUEIRA CAPRINI

INDEFIRO NOS TERMOS DO ART. 48 § 2º E ART. 55 DO DECRETO 17.742/12. TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NO PRAZO ESTABELECIDO. INFORMO AINDA QUE O PROCESSO NÃO PODERÁ SER RETOMADO, DEVENDO SER PROTOCOLADO NOVO PEDIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 DEC. 17.742/12).

PROT.15/11/17289 LUIZ CARLOS D'AGOSTINO - PROT.15/11/16354 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO - PROT.16/11/3188 ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL - PROT.15/11/15781 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/11/9954 SIFCO S.A. - PROT.11/11/16172 AYRTON SENNA EMPRE. LTDA - PROT.15/11/8200 ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA - PROT.16/11/10037 AMANDA RODA - PROT.16/11/6356 JULIO CESAR LACERDA - PROT.15/11/1699 EDIMUNDO MOREIRA SAMPAIO FILHO - PROT.16/11/6500 DOUGLAS V. DE ALMEIDA - PROT.16/11/10224 RESIDENCIAL CASAS INGLESAS GARDEN - PROT.16/11/8996 WILLIAN DE LOBO GARCIA - PROT.16/11/6870 VERA LUCIA DE OLIVEIRA - PROT.16/11/9936 VALTER CAPPI - PROT.16/11/9204 WALTERNEY DE MELLO - PROT.16/11/5884 RÉGIS ALEXANDRE LIMA - PROT.16/11/11302 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT.16/11/7895 LUISVALDO BRITO DE LIMA

SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/164 CELIA LADEIA LISBOA - PROT.16/99/265 MAURICIO PUPO SALDINI - PROT.16/99/263 HENRIQUE CORSI ARIAS - PROT.16/99/266 CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO - PROT.16/99/178 CLAUDIO FERNANDES - PROT.16/99/212 RICARDO MORETI G. DA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.16/11/5867 MAURICIO COELHO MORAES

05 de agosto de 2016

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AIM Nº37213) LAVRADO EM 28/03/2016 (ID 1650956) - RETIFICAMOS A MULTA LAVRADA A VALOR MENOS DE R\$27.491,00 SENDO O CORRETO R\$27.941,00, QUE CORRESPONDE A 10.000 UFIC, CONFORME LEI 11.749/03.**

PROT.12/11/7049 MIRIELY F. MARIM

INDEFERIDOS

PROT.14/10/63453 JOÃO BATISTA PINHEIRO DA CRUZ - PROT.15/11/15317 MAURO J. B. D'ANNI - PROT.15/11/17289 LUIZ CARLOS D'AGOSTINHO - PROT.15/10/28435 SANDRA CRISTINA B. BAPTISTA - PROT.16/11/7174 CELI RIBEIRO DOS SANTOS ME - PROT.15/11/21091 ABSOLUTE FIGHTERS EIRELI - PROT.13/11/11820 RHE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - PROT.13/10/16634 FLAVIO ROBERTO GAIOLA - PROT.15/10/38414 APOIO ASSESSORIA EMPRESARIAL - PROT.13/11/13031 SIDNEY FERREIRA - PROT.15/11/14275 SÉRGIO ANTONIO SILVEIRA - PROT.14/11/17383 M.G. DE OLIVEIRA LANCHES - PROT.13/10/30670 FERRE IND. E COMERCIO - PROT.13/11/1339 SEICON SERV. ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO - PROT.15/10/29985, PROT.15/10/29986 E PROT.15/10/29992 THAYSA GONÇALVES GARCIA - PROT.15/11/5443 DONA ROSA DELIVERY - PROT.15/11/5443 DONA ROSA DELIVERY

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/11/10412 RIFRAN HOLDING FAMILIAR - PROT.15/11/3217 VAO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - PROT.16/10/29336 ELPIDIO DE OLIVEIRA - PROT.14/10/20732 RCA COM. PROD. PARA TRABALHOS MANUAIS - PROT.15/11/18442 ESCOLA DE EDU. INF. NETO E LORENZO - PROT.16/11/11193 AZ MEGDA ME - PROT.15/11/21066 PRISCILA R. GAMBETTA COSTA - PROT.15/11/21187 CONSTRUTORA ESTRUTURAL - PROT.16/11/11048 RODOLUX TRANSPORES LTDA - PROT.13/11/9972 DSJ COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15913 OLIVETTO BAR E MAR RESTAURANTE - PROT.16/11/6242 JOÃO FRANCISCO DE LIMA - PROT.13/17/1724 CAMILA DE CAMARGO - PROT.16/11/8061 CINTIA CAMPOLIN M. FERREIRA - PROT.16/10/26748 COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERATIVA HABITACIONAL COHABENS - PROT.16/11/8060 CINTIA CAMPOLIN M. FERREIRA - PROT.16/11/8058 CINTIA C. MARGARIDA FERREIRA - PROT.16/11/11520 SOCIEDADE HÍPIACA DE CAMPINAS - PROT.16/11/11495 SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA ODONTOLÓGICA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.15/156/6477 CLEUZA FERNANDES LOURENÇO - AIM Nº2736

PROT.10/17/1267 S.M. DE MATOS BAR ME - AIM Nº1704

PROT.08/11/3383 S.M. DE MATOS BAR ME - AIM Nº3228

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.15/11/6263 BARCELBAR BAR E LANCHES LTDA - PROT.15/10/32626 AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA GUADALUPE

Campinas, 05 de agosto de 2016

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEFIRO PROJETO DAS FLS.387 A 390, NÃO HAVENDO PORTANDO NECESSIDADE DE REVALIDAÇÃO DE DIRETRIZES.**

PROT.15/11/19208 CONDOMINIO JARDINS DE VERONA

Campinas, 05 de agosto de 2016

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 01 a 05 de Agosto de 2016.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/08 E 05/08/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016000951	01/08/2016	II	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - ALÇA PRESTE MAIA	OBRA DE INFRAESTRUTURA	AVENIDA PRESTES MAIA, S/N - JARDIM DO TREVO
2016000872	02/08/2016	III	ATZ	LAR DOS VELHINHOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IRMÃ MARIA DE SANTA PAULA TERRIER, 300 - VILA PROOST DE SOUZA
2016000637	03/08/2016	IV	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	WL HASS IMPRESSOS ME	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	RUA LUIZ OTÁVIO, 275 - PARQUE TAQUARAL
2016000969	03/08/2016	II	ETM	RODOVIAS DAS COLINAS SA	IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS	RODOVIA SANTOS DUMOND - SP 075/ KM 70+600M AO KM 77+600M
2016000228	04/08/2016	IV	RLO - REGULARIZAÇÃO	A B CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA EPP	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	RUA BARÃO DE CASCALHO, 257 - JARDIM EULINA
2016000645	04/08/2016	IV	LO	CENTRAL SOB MEDIDA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA WALLACE BARNES, 45 - DISTRITO INDUSTRIAL
2016000704	04/08/2016	IV	LP/LI/LO	BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	HOTÉIS	RUA SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, 1000 - DISTRITO INDUSTRIAL
2016000754	04/08/2016	IV	ETM	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	RUA ROMEU CICCONE, 95 - PARQUE SÃO PAULO
2016000894	04/08/2016	IV	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	CONSULTEC PROTEÇÃO AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASCIO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA SEBASTIÃO PEDRO FRANCESCHINI, 65 - PARQUE VIA NORTE
2016000958	04/08/2016	IV	ETM	LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	JOVELINO APARECIDO MIGUEL, 122 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO
2016000881	04/08/2016	III	ATZ	VILA PARAÍSO RESTAURANTE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RUA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 1716 - JOAQUIM EGÍDEO
2016000777	05/08/2016	IV	LP/LI/LO	AGROSMART S.A	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	AVENIDA JOSÉ ROCHA BOMFIM, 214, EDIFÍCIO TORONTO, SALA 12 - LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01 A 05 DE AGOSTO DE 2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2012/10/17775	LO 062/2016-I	BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV1 - TORRE 1	RUA ALVARO SILVEIRA LEITE, 43, LOTE 001-A - CIDADE SATÉLITE IRIS	
I	2016000848	TI 071/2016-I	HESA CENTO E CINQUENTA E QUATRO INVEST IMOBILIÁRIO LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL TIPO HMV-2	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE, 1266, QUARTEIRÃO 2750, QUADRA B, LOTES 01 E 02 - LOTEAMENTO ARRUAAMENTO DAE	
I	2016000901	CDL 072/2016-I	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL HMH-3-BG	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1395, LOTE 05, QUADRA Z, QUARTEIRÃO 6379 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	

I	2013/10/00174	LO 073/2016-I	LIVING IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VERTICAL HMV-1	RUA ARNALDO BARRETO, 330, QUADRA 4, QUARTEIRÃO 1480 - VILA SÃO BERNARDO	
II	2016000954	CDL 174/2016-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SMSP	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO E A FOZ NA MARGEM DIREITA DO RIO ATIBAIA	
III	2016000667	TCA 144/2016-III	COMERCIAL CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, 61 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	
III	2016000619	ATZ 145/2016-III	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N - JARDIM IPAUSSURAMA	03/08/2018
III	2016000787	TCA 146/2016-III	ROSANA PINHEIRO	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA DOUTOR ROMEU TÓRTIMA, 1255 - JARDIM SANTA GENEBRA II	
III	2016000657	TCA 147/2016-III	L OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ PANCETTI, 1260 - VILA PROOST DE SOUZA	
III	2016000833	TCA 148/2016-III	RAIA DROGASIL S.A	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA ANDRADE NEVES, 2180 - CHAPADÃO	
III	2016000380	ATZ 149/2016-III	VERA LÚCIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR SHIGEO MORI, 433 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	04/08/2018
III	2016000609	ATZ 150/2016-III	MÁRIO JOSÉ PEDRO JÚNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DONA ANA EUFROSINA, 55 - GUANABARA	04/08/2018
III	2015000280	TCA 151/2016-III	INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL PREDUC	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, 180 - MANSÕES SANTO ANTÔNIO	
III	2016000667	ATZ 152/2016-III	COMERCIAL CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, 61 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	05/08/2018
IV	2016000871	CDL 132/2016-IV	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA OSWALDO OSCAR BARTHELSON, 1269 - JARDIM PAULICÉIA	
IV	2015001119	RLO 133/2016-IV	SILBIKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS/PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E SEM FUNDIÇÃO	RUA PACAEMBU, 923 - JARDIM ITATINGA	01/08/2019
IV	2016000623	LP/LI 134/2016-IV	AUTOCAM MEDICAL DO BRASIL USINAGEM DE INSTRUMENTO CIRURGICO	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E DE UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 173 - PARQUE VIA NORTE	05/08/2018

Campinas, 05 de agosto de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
RETIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ**

Protocolo nº 13/10/52123

Int.: IB Engenharia S/C Ltda.

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa

LEIA SÊ

Protocolo nº 14/10/36253

Int.: IB Engenharia S/C Ltda.

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa

Campinas, 05 de agosto de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo LAO: 2016000797

In.: Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista

Apresentar no prazo de 20 dias:

- 1) Verificar junto ao GAPE necessidade de renovação de Parecer emitido pelo colegiado ou obtenção de Dispensa de nova análise, uma vez que o Parecer GAPE apresentado encontra-se vencido.
- 2) Projeto simplificado a ser submetido para aprovação urbanística contendo indicação gráfica da área naturalmente permeável e o quantitativo da mesma, diferenciando-as das eventuais áreas de pavimentos/ pisos permeáveis;
- 3) A área com permeabilidade natural mínima exigida pelo Plano Diretor do município (10%) não poderá ser utilizada para circulação de veículos ou sofrer quaisquer tipo de impermeabilização;
- 4) Projeto arquitetônico, de drenagem e terraplenagem com as assinaturas de: proprietário, autor do projeto e responsável técnico;
- 5) Retificar Relatório Ambiental Integrado (RAI) incluindo informações obtidas a partir da sondagem executada, tais como: nível d'água, identificação das camadas que compõem o perfil de solo, classificação dos solos de cada camada, conforme solicitado no Termo de Referência.
- 6) RAI subscrito por responsável técnico do estudo.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 05 de agosto de 2016

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental Matrícula 123.002-6 CLA/DLA/SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**CONGEAPA**

A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, após análises das inscrições das entidades candidatas para compor o conselho no biênio 2016-2018, delibera:

ENTIDADES DEFERIDAS:**Segundo Setor: representado por organizações representativas da população residente, da população tradicional e dos proprietários de imóveis no interior da Unidade de Conservação, com as seguintes vagas:****b) Entidades da área urbana do Distrito de Sousas****Protocolo nº 2016/10/25790** - Sociedade Civil dos Amigos de Caminho de San Conrado) **Entidades da área urbana do Distrito de Joaquim Egídio:****Protocolo nº 2016/10/25565** - Assoc. A. do Loteamento Morada das Nascentes**f) Entidade da área rural do Distrito de Joaquim Egídio****Protocolo nº 2016/10/26578** - AMAGE**Protocolo nº 2016/10/22697** - Associação Amigos da Fazenda Capoeira Grande**Terceiro Setor: representado por organizações da sociedade civil, comunidade técnica e/ou científica, organizações não governamentais ambientalistas, prioritariamente com atuação na Unidade de Conservação, com as seguintes vagas:****b) Representantes dos produtores rurais associados em cooperativas, sindicatos, ecoturismo, cultura, artesanato e afins****Protocolo nº 2016/10/28870** - Sindicato Rural de Campinas**d) 2 entidades representativas de entidades técnico-científicas****Protocolo nº 2016/10/26810** - EMBRAPA**Protocolo nº 2016/10/26409** - Núcleo re-

gional de Campinas do Instituto de Arquitetos do Brasil

e) 2 entidades representativas de organizações não-governamentais ambientalistas, prioritariamente com atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na Unidade de Conservação.**Protocolo nº 2016/10/28901** - Instituto Sécio Cultural Voz Ativa**Protocolo nº 2016/10/28900** - SOS Mata Santa Genebra Mobilização da Sociedade**Protocolo nº 2016/10/23952** - Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais Silvestres**Protocolo nº 2016/10/24322** - Associação Resgate o Cambuí**ENTIDADES INDEFERIDAS:****Prot. nº 2016/10/26345** - APM Jardim Botânico de Sousas **Justificativa: 1)** Não apresentou indicação da vaga a que a entidade está se candidatando.**Prot. nº 2016/10/28173** - AMB Carlos Gomes e Adjacências **Justificativa: 1)** Não apresentou indicação da vaga a que a entidade está se candidatando. **2)** Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).**Prot. nº 2016/10/25561** - AMV do Bairro Nova Sousas**Justificativa: 1)** A ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual com duração de mandato, biênio vencido em janeiro de 2016.**Protocolo nº 2016/10/28108** - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia. **Justificativa: 1)** Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).**Protocolo nº 2016/10/29024** - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA. **Justificativa: 1)** Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).**Protocolo nº 2016/10/28109** - APAVIVA **Justificativa: 1)** Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).**As entidades podem apresentar recurso no período entre 08/08/2016 e 10/08/2016, conforme Edital de Convocação previamente publicado no Diário Oficial do Município de 02/06/2016. O recurso deve ser endereçado à Secretaria Executiva do CONGEAPA, e protocolizado no Protocolo Geral, Av. Anchieta, nº200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.****O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de 15/08/2016.****COMISSÃO ELEITORAL DO CONGEAPA.****Angela Rubim Podolsky, Sandra Marcia Martins Marques, Sandra Regina Venâncio Martins, Igor Raphael de Carvalho Chiarappa e Marcelo Duarte da Conceição**

Campinas, 05 de agosto de 2016

RAFAEL DUARTE MOYA

Presidente do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Protocolo nº 2016/08-50

Fica NOTIFICADA a empresa AMERICANA ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, com sede à Rua Inhauma, 404, Americana/SP - CEP 13468-510, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.349/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cláudio Barbudo, portador do RG nº 12433566 SSP/SP e do CPF nº 067.748.458-51, que foi aberto o Procedimento para Apuração de Irregularidade - PAI, sendo determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia, que deverá ser protocolado diretamente no Setor de Contratos Licitações da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO

Protocolo: 124/2016 Assunto: Carta Convite nº 002/2016 Interessado: FJPO

I. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial

da Ata da Sessão Pública nº 013/2016 e da manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Carta Convite nº 002/2016, cujo objeto é a **aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio**, para a empresa **IMPÉRIO FLORESTAL PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.973.413/0001-58, classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

II. AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

III. Publique-se.

IV. Após, remeta-se o presente para providências junto à Diretoria Administrativa e Financeira.

Campinas, 05 de agosto de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/190/00282

TERMO DE CONTRATO N.º 013/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHO LTDA - ME

CNPJ: 12.214.754/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA FJPO

DATA DO ENCERRAMENTO: 27/07/2016

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 23 - CPS - DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva - protocolo nº 7871/2015, onde figura como interessado o Sr. Gerente da Divisão Funerária, decido aplicar ao servidor de matrícula nº 1318-01, a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO (01 Dia)**, com fulcro no **art.191 inciso IV c.c.192** da Lei Municipal nº 1.399/55, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, por infringência ao **art. 184** da norma supra.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 02 de agosto de 2016

CELSO LORENA DE MELLO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 24 - CPS - DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva - protocolo nº 7872/2015, onde figura como interessado o Sr. Gerente da Divisão Funerária, decido aplicar ao servidor de matrícula nº 1318-01, a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO (03 Dias)**, com fulcro no **art.191 inciso IV** da Lei Municipal nº 1.399/55, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 02 de agosto de 2016

CELSO LORENA DE MELLO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e conforme protocolo nº 6471/2016.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 04/08/2016, o Sr. CARLOS ALEXANDRE DIONIZIO, matrícula nº 1514, do cargo efetivo de Agente de Suporte Funerário, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 05 de agosto de 2016

CELSO LORENA DE MELLO
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

42ª REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 42ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, QUINTA-FEIRA, ÀS 20H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os senhores vereadores convocados para a 42ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2016, quinta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Mérito Jurídico a diversas personalidades.

Campinas, 05 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 108/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 39/2016 e do Termo de Garantia nº 05/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviço de reestruturação e atualização do cabeamento de infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Campinas e dependências, incluindo materiais, mão de obra, treinamento, bem como assistência técnica durante o prazo de garantia de 36 meses celebrado com a empresa Netclear Tecnologia em Informática Ltda - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de fornecimento e de serviços, bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios para aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.

V - Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 109/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 40/2016 e do Termo de Garantia nº 06/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviço de reestruturação e atualização do cabeamento de infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Campinas e dependências, incluindo materiais, mão de obra, treinamento, bem como assistência técnica durante o prazo de garantia de 36 meses celebrado com a empresa Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de fornecimento e de serviços, bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios para aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.

V - Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 30/2016 - Eletrônico

Processo nº 21.776/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), modalidades local e longa distância nacional, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I). Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas a licitação em epígrafe, conf. pro-

cesso e objeto acima.

- Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/16 às 10h00min do dia 23/08/16

- Abertura das Propostas: a partir das 10h00min do dia 23/08/16

- Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 23/08/16

O Edital estará disponível a partir de 09/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Jorge Luiz Brasco pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 05 de agosto de 2016
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
 Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

DIVERSOS

IFASE INST FEM DE AÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL

C.N.P.J.(M.F.) N. 46.093.332/0001-69 - Rua Paulo Eiro N° 103

Jd Londres - Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2015

ATIVO PATRIMONIAL			
ATIVO CIRCULANTE			
111000	DISPONIBILIDADE	266.675,34	266.675,34
ATIVO PERMANENTE			
132000	IMOBILIZADO	1.391.489,94	1.391.489,94
TOTAL DO ATIVO			1.658.165,28
PASSIVO PATRIMONIAL			
PASSIVO CIRCULANTE			
213000	IMPOSTOS A RECOLHER	-201,00	-201,00
PATRIMONIO LIQUIDO			
241000	PATRIMONIO	-0,15	
244000	SUPERAVIT ACUMULADO	-1.657.964,13	-1657.964,28
TOTAL DO PASSIVO			-1.658.165,28

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO RESULTADO LEVANTADO EM 31/12/2015

RECEITAS			
RECEITAS DIVERSAS			
311000	RECEITAS DIVERSAS	1.194.037,90	1.194.037,90
		-----	-----
			1.194.037,90
DESPESAS			
DESPESAS NECESSARIAS			
512000	ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	181.774,98	
513000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	213.203,15	
514000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	7.430,56	
515000	DESPESAS FINANCEIRAS	552,63	(402.961,32)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS			
521000	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	72.696,94	(72.696,94)
		-----	-----
			(475.658,26)
APURACAO DO RESULTADO			
SUPERAVIT APURADO NO EXERCICIO			
811000	SUPERAVIT APURADO	718.379,64	718.379,64
		-----	-----
			718.379,64

Campinas, 31 de dezembro de 2015
IFASE INST FEM DE AÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL
WHILMA A GERVAÇÃO CATOLOS
 CPF n. 231.490.638-17
ROBSON V. C. BELTRAME
 Tc Crc-Sp 155.409/O-5